



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## LEI Nº 2640/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município de Catiguá para o atendimento de despesas com o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), a serem atendidas com recursos de transferências do Governo Federal, na forma que especifica”**

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 27 de julho de 2020, o Projeto de Lei nº 012/2020, de 21 de julho de 2020, conforme Autógrafo de Lei nº 014/2020, de 28 de julho de 2020, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2020, crédito adicional especial no total de R\$ 252.563,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais), na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de despesas decorrentes com ações de enfrentamento à COVID-19, com recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10. Saúde -122. Administração Geral - 0019 Atenção Básica a Saúde - SUS

Atividade: 2066 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Código de Aplicação: 312. Recursos para combate ao Coronavírus

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados: Valor R\$ 252.563,00

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


**Art. 2º.** O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura conforme trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde – Ordem Bancária 815848-Processo 25000.098026/2020-62.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de julho de 2020.

  
**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

  
**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário Administrativo